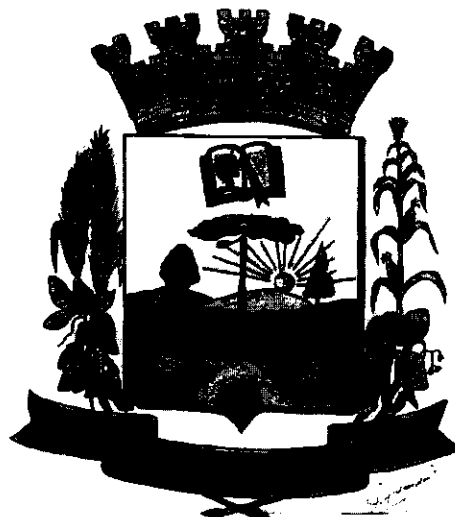
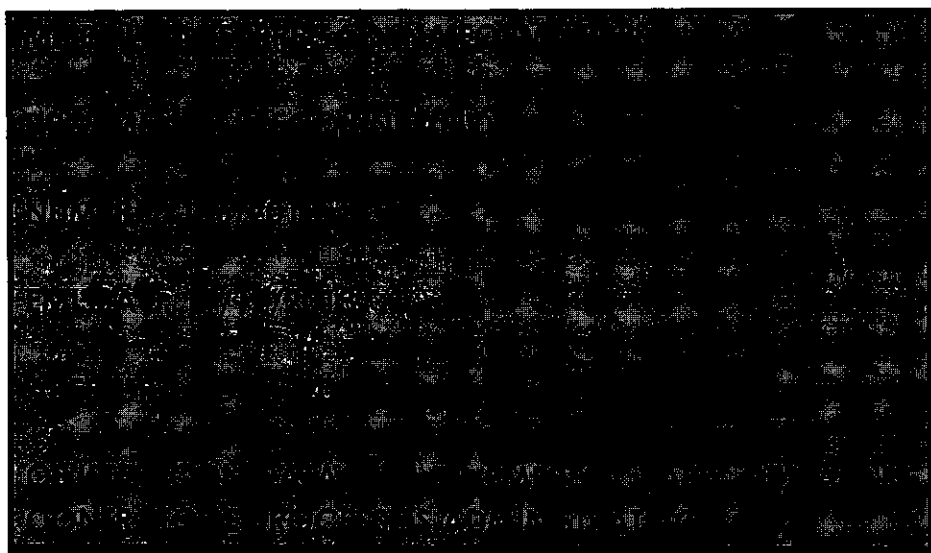


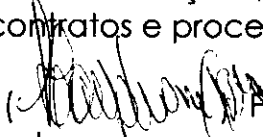


000001

PROCESSO LICITATÓRIO



No dia onze do mês de novembro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 166/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Pregão fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

MEMORANDO INTERNO**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DATA:****PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

Processo Administrativo	
Secretaria e/ou Departamento	Secretaria de Administração
Objeto	Contratação de empresa de advocacia para assessoramento na Administração Pública em geral
Natureza da despesa	Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00
Valor estimado	R\$ 36.000,00
Existe Previsão Orçamentária	(X) SIM () NÃO
Rubrica	04.001.04.122.02012 006.3.3.90.39.00.00
Valor	

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

NOME

Setor de Licitações e Contratos

RECEBIDO	
Dpto de Contabilidade	Data
Janice R. K. J. 13/11/2013	

RECEBIDO	
Setor de Licitações	Data



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

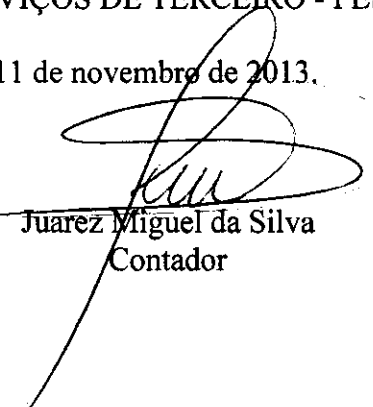
Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos

Valor Máximo Estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2013.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2013

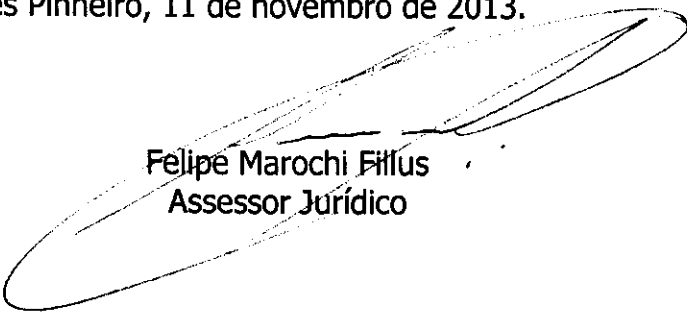
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2013.


Felipe Marochi Filus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

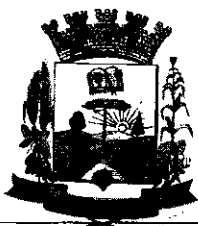
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 325/2013

Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

EMIÇÃO: 11/11/2013
ABERTURA: 28/11/2013 às 15:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 28 de novembro de 2013, às 15:00 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 166/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

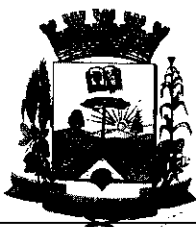
1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos, conforme descrição, carga horária e valores máximo no Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

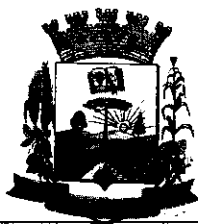
6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo VII.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

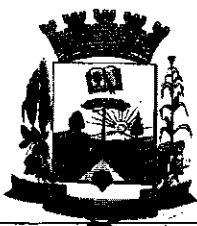
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 166/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 166/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo IV**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo autônomo, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

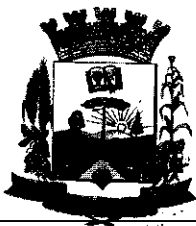
9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais) ou valor superior acordado entre pregoeira e licitantes.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço global e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

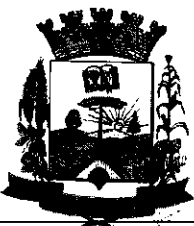
9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

participar do presente certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social devera ser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- g) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;
- k) Declaração indicando o profissional que irá prestar os serviços indicados no objeto licitatório, constando a formação profissional do mesmo na área de Administração e/ou Direito e/ou Contabilidade, informando o nome completo, nº do R.G. e nº do CPF;
- l) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, no mínimo de 1 (um) atestado, comprovando ter executado serviço igual ou similar ao objeto licitado.
- m) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo V.
- n) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Fernandes Pinheiro-PR, comprovando ter tomado conhecimento dos serviços a serem contratados, o qual poderá ser concedido até 24 horas antes da abertura do certame;
- o) Declaração indicando o profissional na que irá prestar os serviços indicados no objeto licitatório, constando a formação profissional do mesmo na área de Direito, informando o nome completo, nº da OAB, nº do R.G. e nº do CPF, **COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO através de Carteira Profissional, Sociedade na empresa ou Contrato de Prestação de Serviços.**

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

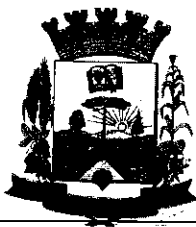
13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

13.2 O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

13.3 O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

13.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

editais, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 10 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

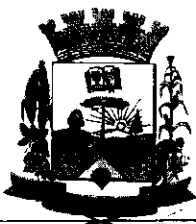
15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

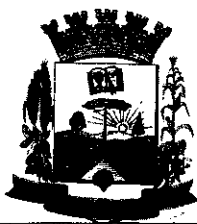
17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES****LOTE 1 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**

Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos;

Atividades da função:

- Acompanhamento e assessoramento no Departamento de Compras/Licitação para adequação dos procedimentos administrativos em geral frente à Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006;
- Auxílio na análise e na elaboração de Pareceres para recursos administrativos em processos licitatórios, bem como, para possíveis questionamentos do setor de Compras/licitação;
- Auxílio na elaboração de editais de licitação atendendo ao controle de custos do Município de xxxxxx-PR, mediante avaliação custo benefício da forma ideal das contratações juntamente com o Departamento de Compras e Licitações e em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Auxílio na execução de convênios na fase de processo licitatório e prestação de contas junto ao SICONV, Caixa Econômica Federal - CEF, SEDU, e demais Ministério Federais e Secretarias de Estado;
- Diligências a órgãos do Governo Estadual para consulta e acompanhamento de processos;
- Consultoria em Controle Interno;
- Consultoria em Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- Consultoria na elaboração dos Anexos de Metas Fiscais;
- Consultoria em Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- Consultoria em Contabilidade Pública;
- Assistência na avaliação de Resultados e Metas de Resultado Primário, Nominal e de Gestão;

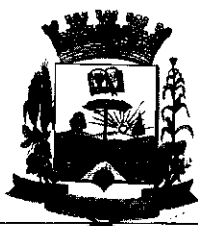
Quantidade de Horas Semanais: 6 (seis) horas semanais.

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

Administração, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

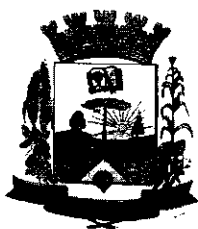
- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 166/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

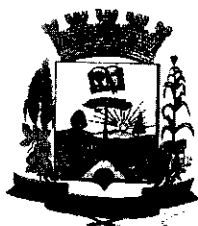
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 166/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

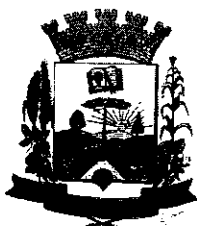
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 166/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote ____: _____

Descrição do Objeto do Item: _____

Valor Proposto: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

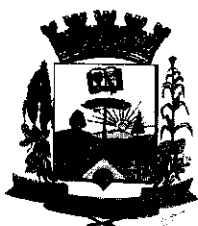
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 166/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

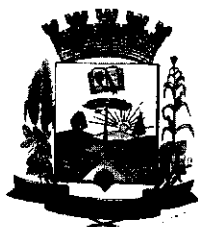
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013 – ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 166/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos, conforme serviços indicados a seguir:

- Acompanhamento e assessoramento no Departamento de Compras/Licitação para adequação dos procedimentos administrativos em geral frente à Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

- Auxílio na análise e na elaboração de Pareceres para recursos administrativos em processos licitatórios, bem como, para possíveis questionamentos do setor de Compras/licitação;
- Auxílio na elaboração de editais de licitação atendendo ao controle de custos do Município de xxxxx-PR, mediante avaliação custo benefício da forma ideal das contratações juntamente com o Departamento de Compras e Licitações e em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Auxílio na execução de convênios na fase de processo licitatório e prestação de contas junto ao SICONV, Caixa Econômica Federal - CEF, SEDU, e demais Ministério Federais e Secretarias de Estado;
- Diligências a órgãos do Governo Estadual para consulta e acompanhamento de processos;
- Consultoria em Controle Interno;
- Consultoria em Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- Consultoria na elaboração dos Anexos de Metas Fiscais;
- Consultoria em Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- Consultoria em Contabilidade Pública;
- Assistência na avaliação de Resultados e Metas de Resultado Primário, Nominal e de Gestão;

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

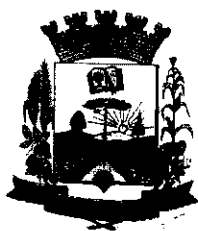
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de documentos oficiais, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos a Administração Municipal ou seus gestores.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada ilegal ou irregular por parte do contratante, junto a documentos de orientação e correção de ações, quando sanáveis.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

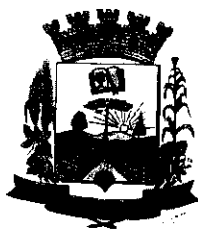
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS DIREITO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada de perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) arcar com as despesas de diligências em outros municípios, correspondente a alimentação, transporte e estadia, quando de obrigações de agenda da Administração Municipal provocadas pela própria Administração ou por instituições do Governo Estadual ou Federal;

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da Contratada:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS QUESTÕES DIVERSAS

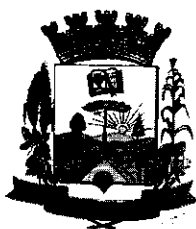
§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 166/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2013.

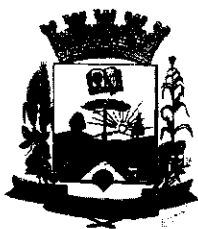
Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 166/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 166/2013

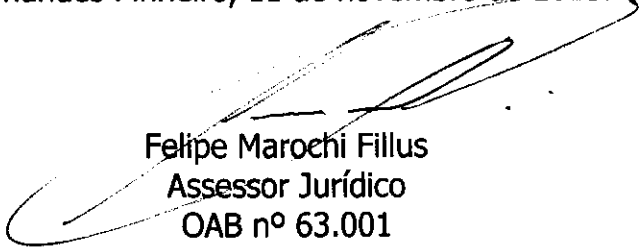
Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2013.


Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/11/2013, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

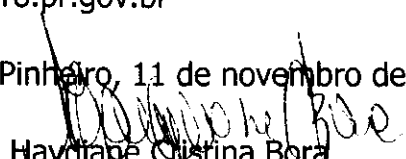
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 162/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 506/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a ROSANGELA PEREIRA DA LUZ, servidor ocupante de emprego público de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, matrícula nº 620-1, quinze dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08 a 22/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 12 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0D7E18C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 163/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 507/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a JUSSARA APARECIDA DUDA LERNER, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 055-1, quinze dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/10 a 02/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em, 12 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3620C3CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 164/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 508/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a JEFERSON ALVES PIRES, servidor ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 049-1 e 049-2, dez dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08 a 17/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

000030

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:67F0E6B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013**

Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/11/2013, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6349DB54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2013

Objeto: Aquisição de cadeiras bebê conforto para veículos, para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/11/2013 às 8:30 horas do dia 28/11/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 28/11/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 28/11/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C293F6A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2013

Objeto: Aquisição de embalagens diversas para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Municipal de Rebouças

RATO DE PRESE-
NÇA DE LICITAÇÃO
de 2013/PASSA

seleção de licitação
de 2013/PASSA

PR: notifica a todos
os interessados
em participar da
licitação de 2013/PASSA

PR: notifica a todos
os interessados
em participar da
licitação de 2013/PASSA

RA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**ESTADO DO PARANÁ****SETEMBRO, 2013 - CENTRO - CEP 86.165-000**

Fone: (42) 3467-1326

ATO N.º 08/2013

Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná,
através do presente ATO, e com base no que dispõe a
legislação, nomeia os membros titulares e suplentes da
Comissão de Licitação de 2013/PASSA.

dos o vereador João Artur Almeida Cavalcini e o vereador
João Artur Almeida Cavalcini e o vereador
João Artur Almeida Cavalcini e o vereador

dos o vereador Cavalcini Nunes Pereira e o vereador
Cavalcini Nunes Pereira e o vereador
Cavalcini Nunes Pereira e o vereador

de Câmara Municipal, em 05 de novembro de 2013

OSVALDO NUNES PEREIRA
1º Secretário

ESON JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA
2º Secretário

**Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAN-
DES PINHEIRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
168/2013

Objeto: Contratação de empresa para
gestão de contratos e processos administrativos
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura:
dia 28/11/2013, às 15:00 horas.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº
167/2013

Objeto: Aquisição de cadeiras bebê con-
forto para veículos, para a Secretaria Municipal
de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: Das 8:00
horas do dia 13/11/2013 às 8:30 horas do dia
28/11/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00
h do dia 28/11/2013

Início da Sessão de Disputa dos Preços:
Das 9:00 h às 9:05 h do dia 28/11/2013, acres-
cido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.
bil.org.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2013

Objeto: Aquisição de embalagens diversas
para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Forma de Julgamento: Menor Preço
por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura:
dia 28/11/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2013

Objeto: Contratação de empresa para
fornecimento de vidros para janelas de prédios
públicos, sendo colocação e reposição, para
Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço
por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura:
dia 28/11/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
170/2013

Objeto: Aquisição de armários para guarda
de medicamentos, para a Secretaria Municipal
de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço
Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura:
dia 02/12/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
171/2013

Objeto: Aquisição de tapetes personali-
zados para imóveis da Secretaria Municipal
de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço

Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura:
dia 04/12/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2013

Objeto: Aquisição de protetor solar, para
Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço
Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura:
dia 04/12/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
173/2013

Objeto: Aquisição de espelho, colocado
para sala de dança

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura:
dia 05/12/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loes, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3458-1109 - Ramal 218

e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.
pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro
de 2013.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAN-
DES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
028/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Ampliação dos Postos
de Saúde de Bitva dos Machado e Bitva
das Campinas, com recursos de transferência
do Ministério da Saúde para o Atendimento Básico.

Forma de Julgamento: Menor Preço
por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura:
dia 02/12/2013, às 09:30 horas.

Informações e endereço do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loes, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3458-1109 - Ramal 208
e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.
pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro
de 2013.

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2013

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações,
aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira
Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar-se às 09h30min do dia 28/11/2013,
na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 370 - Pregão, na Forma Presencial, tipo
Menor Preço Unitário, para aquisição de uniformes para o Programa Educacional de Resistência
às Drogas - PROERD. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br.
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail
licitacoesinacio@yahoo.com.

Inácio Martins, 12 de novembro de 2013

Elaine Ralozes - Pregoeira Oficial

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

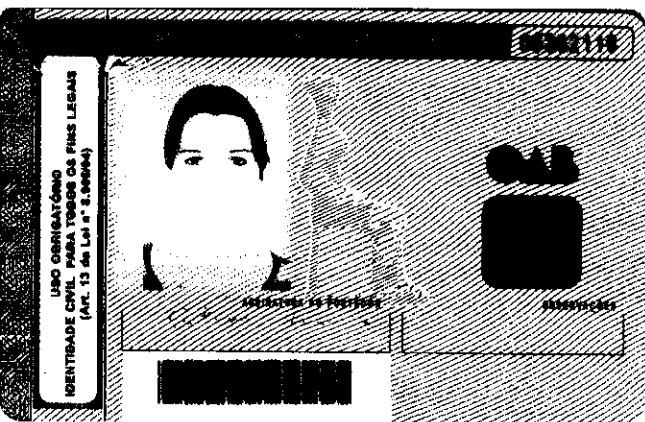
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

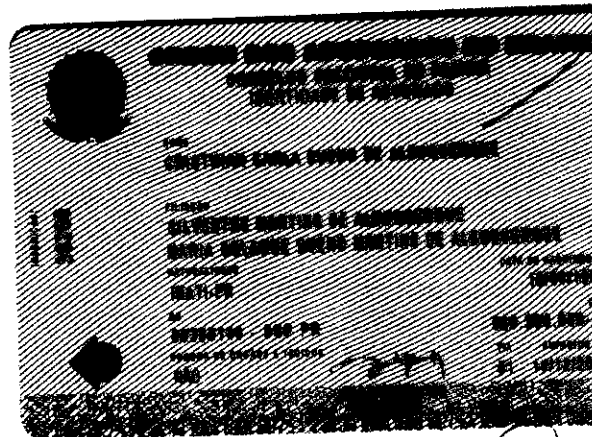
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000033



Confirmação

[Signature]

[Signature]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

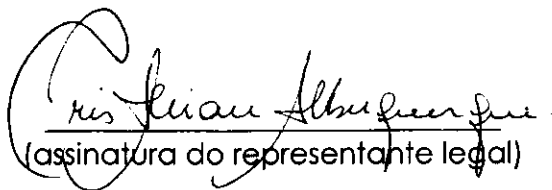
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 166/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013.


(assinatura do representante legal)

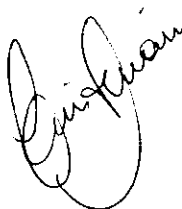
Razão Social: ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 14.233.899/0001-05

Endereço: Rua José Schueda Sobrinho, 60 – Mandidituba/PR

Telefone: (41) 8833-6310

Nome do representante legal: Cristhian Carla B. de Albuquerque.









ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000035

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, nascida em 18/04/1980, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 029.290.069-43, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.039.814-0 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Mallet, 68, Aptº 42, Juveve, Curitiba - PR, CEP: 80540-230,

2) **KAMYLIA BUENO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, nascida em 06/11/1990, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 068.623.009-46, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.605.490-8 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Mallet, 68, Aptº 42, Juveve, Curitiba - PR, CEP: 80540-230,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Simples Limitada** que se regerá pelos artigos 997 a 1.038 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Jose Schueda Sobrinho, 60, Sala 01, Centro, Mandirituba - PR, CEP 83800-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Assessoria e consultoria em gestão empresarial e publica nas áreas financeira, contábil, tributaria, previdenciária.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE	99,00	9.900	9.900,00
KAMYLIA BUENO DE ALBUQUERQUE	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são

Tabelionato de Notas e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos
CÓPIA AUTÊNTICA - CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ. Em test.º da Verdade
Fernandes Pinheiro-Pr. 28 NOV. 2013
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

Adriana B. Fabrice Zorzato

CARTÓRIO MORAIS - IRATI-PR
CERTIFICADO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS está afixado na
última folha do documento entregue para a parte

ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000036

folha: 2 de 3

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldos e reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

Certifico que o S.º de Autenticidade de Atos está afixado na última folha de Autenticidade de Atos, conforme Instrução nº 05/2003 do FUNARPEN-PR.

Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR.
CÓPIA AUTÊNTICA - CONFERE COM O ORIGINAL DO DOCUMENTO, conforme Instrução DOU FÉ. Em test.º
Fernandes Pinheiro-PR. 20 NOV 2013

CARTÓRIO MONAIS - IRATI - PR
CERTIFICADO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na
última folha do documento entregue para a parte

ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000037

folha: 3 de 3

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

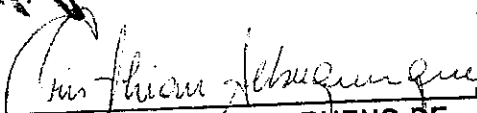
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

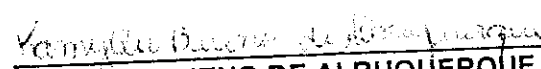
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de **Mandirituba -PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandirituba, 29 de Julho de 2011

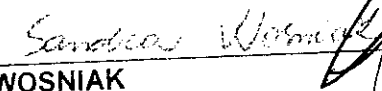

CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE


KAMYLLA BUENO DE ALBUQUERQUE

Testemunhas:

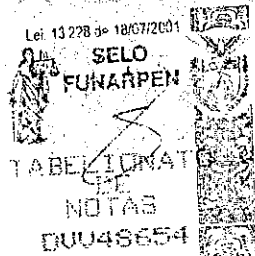
Assinatura:

JOÃO ALVES DA SILVA
RG nº. 1.443.187-0-SSP/PR

Assinatura: 
SANDRA WOSNIAK
RG nº. 8.419.475-1-SSP/PR

Contrato elaborado por:


Luiz Felipe da Rocha
Advogado
OAB-PR 47219

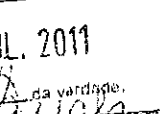


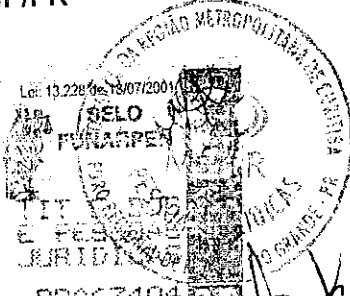
TABELIONATO DE MANDIRITUBA
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) de
compra de **CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE** (a.i.)
Albuquerque (a.i.)

Mandirituba, 29 de Julho de 2011
EXTINTO

1. Edmar Lopes dos Santos - Tabelião Substituto
2. Dr. Carlos Roberto de Moraes - Tabelião Substituto

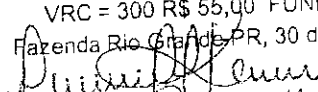


Reconheço por semelhança (a) Firma(s)
Kamylla Bueno de Albuquerque
do que dou fé.
Itali (PR) 29 JUL. 2011
Em test. 
☐ EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS (TABELIÃO)
☐ ANA FRANCIENE MEYER
☐ JULIANA CZYS


MEYER

Protocolo/Registro/Microfilme
nº 2.362

Livro: A-014 Folha: 242 Distribuição: 3.007
VRC = 300 R\$ 55,00 FUNREJUS = 5,30
Fazenda Rio Grande, PR, 30 de agosto de 2011


Maria Helena Giacomazzo Meyer - Oficial Titular

MEYER
Meire Cristina Teixeira Koglin
Escritor

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 166/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote: Único

Descrição do Objeto do Item: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos.

Valor Proposto: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013.


(assinatura do representante legal)

Razão Social: ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

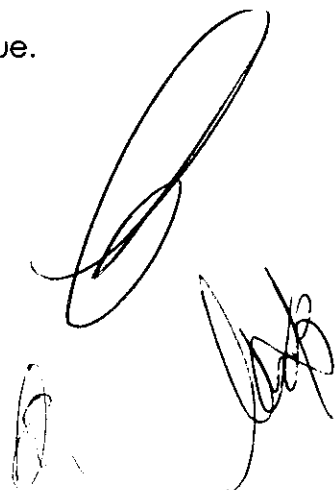
CNPJ: 14.233.899/0001-05

Endereço: Rua José Schueda Sobrinho, 60 – Mandidituba/PR

Telefone: (41) 8833-6310

Nome do representante legal: Cristhian Carla B. de Albuquerque.





ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000039

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, nascida em 18/04/1980, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 029.290.069-43, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.039.814-0 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Mallet, 68, Aptº 42, Juveve, Curitiba - PR, CEP: 80540-230,

2) **KAMYLIA BUENO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, nascida em 06/11/1990, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 068.623.009-46, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.605.490-8 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Mallet, 68, Aptº 42, Juveve, Curitiba - PR, CEP: 80540-230,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Simples Limitada** que se regerá pelos artigos 997 a 1.038 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Jose Schueda Sobrinho, 60, Sala 01, Centro, Mandirituba - PR, CEP 83800-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Assessoria e consultoria em gestão empresarial e publica nas áreas financeira, contábil, tributaria, previdenciária.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/09/2011** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE	99,00	9.900	9.900,00
KAMYLIA BUENO DE ALBUQUERQUE	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos

CÓPIA AUTÊNTICA - CONFERE COM O ORIGINAL de Atos está afixado na última folha da Verdade do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR.
28 NOV 2013
Adriana B. Fabrice Zorzeto

CERTIFICADO que o SELLO DE AUTENTICIDADE DE ATOS está afixado na última folha do documento entregue para a parte

ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3 000040

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

CARTÓRIO MORAIS - IRATI - PR
CERTIFICADO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na
última folha do documento entregue para a parte

ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000041

folha: 3 de 3

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de **Mandirituba -PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandirituba - PR, 19 de Julho de 2011

CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE
CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE

Testemunhas:

Assinatura:

JOÃO ALVES DA SILVA
RG nº. 1.443.187-0-SSP/PR

Contrato elaborado por:

KAMYLLA BUENO DE ALBUQUERQUE
KAMYLLA BUENO DE ALBUQUERQUE

Assinatura: *Sandra Wosniak*

SANDRA WOSNIAK
RG nº. 8.419.475-1-SSP/PR

Luiz Felipe da Rocha
Luiz Felipe da Rocha
Advogado
OAB-PR 47219

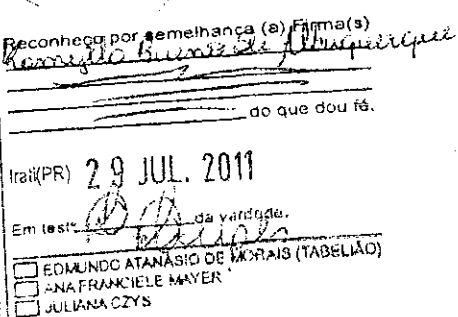
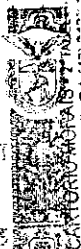
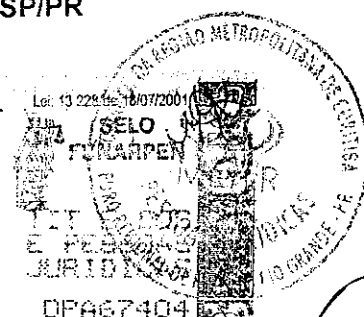
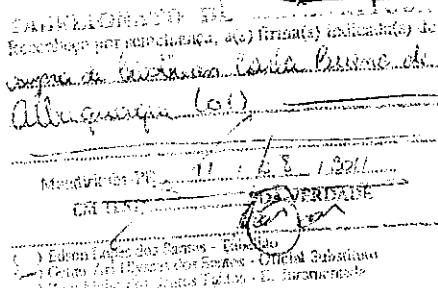
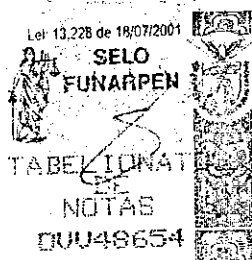
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro/Microfilme
nº 2.362

Livro: A-014 Folha: 242 Distribuição: 3.007
VRC = 300 R\$ 55,00 FUNREJUS = 5,30
Fazenda Rio Grande-PR, 30 de agosto de 2011

Maria Helena Giacomazzo Meyer
Maria Helena Giacomazzo Meyer Oficial Titular

Meire Cristina Teixeira Koolin
Meire Cristina Teixeira Koolin Escrevente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.233.899/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2011
NOME EMPRESARIAL BUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R JOSE SCHUEDA SOBRINHO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 83.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDIRITUBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/11/2013 às 11:55:46 (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11148081-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.233.899/0001-05

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **12/03/2014** - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11148081-61	
Emitida Eletronicamente via Internet 12/11/2013 - 18:39:26	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.233.899/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:42:11 do dia 12/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até **11/05/2014**.

Código de controle da certidão: **C509.F7B9.ED2B.295A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Mandirituba

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
2943	22/11/2013	22/12/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL
ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 14.233.899/0001-05

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À	FINALIDADE
	LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO (ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
890763 [ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL]	Rua - JOSE SCHUEDA SOBRINHO	60	SALA 01
894184	Rua - JOSE SCHUEDA SOBRINHO	60	SALA 01

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
DCA1EYLMNRNY1451

Esta certidão pode ser validada por meio do site da Prefeitura Municipal de Mandirituba no endereço:
<http://www.mandirituba.pr.gov.br>

Praça do Colono, 44 - Bairro Centro
Mandirituba - PR CEP 83.800-000 - Tel 4136261122 - Fax 4136261122



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 002762013-14001899

Nome: ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.233.899/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 30/09/2013.

Válida até **29/03/2014**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14233899/0001-05
Razão Social: ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA JOSE SCHUEDA SOBRINHO 60 SALA 01 / CENTRO /
MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2013 a 21/12/2013

Certificação Número: 2013112212035606579409

Informação obtida em 22/11/2013, às 12:03:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.233.899/0001-05
Certidão nº: 38455735/2013
Expedição: 12/11/2013, às 18:46:23
Validade: **10/05/2014** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.233.899/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000049

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
THAIS CHAVES MOURA
MARIO VICENTE TROIANO

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

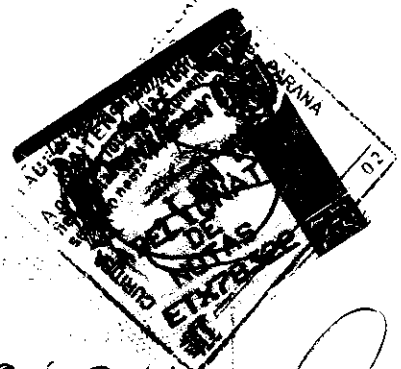
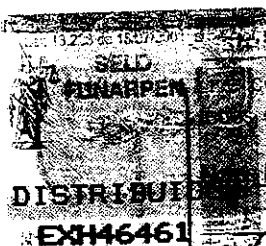
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), PROTESTO, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 14.233.899/0001-05, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.


FORO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, 18 de Novembro de 2013, 13:24:14

EVANDRO JOSE BATISTA



Cristian Carlos B. Albuquerque

Cristian Albuquerque

Custas = R\$ 23,21

COM UM SELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

000050

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa **ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, localizada na cidade de Mandirituba, com sede na Rua Jose Schueda Sobrinho, nº 60, inscrita no CNPJ sob nº 14.233.899/0001-05, vem executando satisfatoriamente os serviços de Assessoria e Treinamento em desenvolvimento profissional para o setor de licitação, com análise dos processos licitatórios realizados. O serviço está sendo prestado conforme contrato nº 195/2013, firmado com essa municipalidade, nos autos do processo licitatório na modalidade de convite nº 04/2013, atendendo todos os requisitos objeto do contrato.

Guamiranga, 12 de Novembro de 2013.

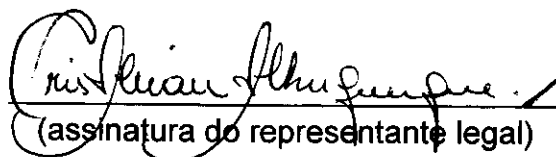

Telma Regina Bilouws Fenker
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL

À Comissão de Pregão – Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 166/2013 - PMFP

Em atendimento ao exigido no Edital de Licitação em epígrafe, para cumprimento da Habilitação, apresentamos o profissional que irá prestar os serviços indicados no objeto licitatório, sendo este a Srta. Leandra Aparecida Pavlak, Bacharel em Direito com registro na OAB/PR nº 35848, residente na Rua Pacífico Borges, nº 23, bairro Rio Bonito, Irati, Paraná.

Fernandes Pinheiro, em 28 de novembro de 2013.


(assinatura do representante legal)

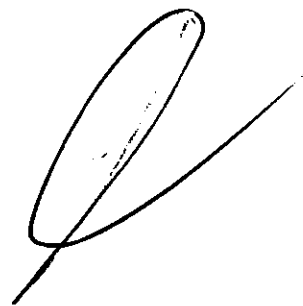
Razão Social: **Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda**

CNPJ: 14.233.899/0001-05

Endereço: Rua José Schueda Sobrinho, nº 60, na cidade de Mandirituba,
Estado do Paraná, CEP 83.800-000

Telefone: (42) 9801-8881

Nome do representante legal: Cristhian Carla Bueno de Albuquerque



ANEXO V

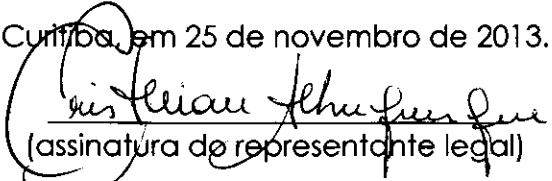
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 166/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, em 25 de novembro de 2013.


(assinatura do representante legal)

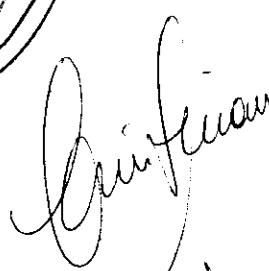
Razão Social: ALBUQUERQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 14.233.899/0001-05

Endereço: Rua José Schueda Sobrinho, 60 – Mandidituba/PR

Telefone: (41) 8833-6310

Nome do representante legal: Cristhian Carla B. de Albuquerque.





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref. : Edital de Pregão na forma Presencial nº 166/2013-PMFP

Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos.

Declaro para os devidos fins que o **Srta. Cristhian Carla Bueno de Albuquerque** da proponente **Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.233.899/0001-05, devidamente credenciada, visitou os locais de execução dos serviços de gestão de contratos e processos administrativos, compreendendo o setor jurídico, licitações, recursos humanos e contabilidade.

Fernandes Pinheiro, 22 de novembro de 2013

Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli
Secretária Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 168/2013
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às quinze horas do dia vinte e ^{ato}nove de novembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 168/2013, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos**, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Representante	ME/EPP	Empresa
Cristhian Carla Bueno de Albuquerque	não	Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda

Aberto o envelope de Propostas e efetuado a análise, verificou-se que a Proposta de Preços estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos o seguinte valor inicial:

Lote Único

1º Classificado – Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Mensal proposto: R\$ 3.300,00

Dado sequência, passou-se a fase de negociação de preços onde a empresa informou que devido a custos de deslocamento de Mandirituba a Fernandes Pinheiro, alimentação e possível estadia, torna-se inviável apresentar melhor proposta, sendo esse o único valor proposto. Sendo aceita a justificativa pela comissão, obtivemos então a classificação final:

Lote Único

1º Classificado – Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Mensal proposto: R\$ 3.300,00

Após a análise da habilitação da empresa classificada em 1º lugar, sendo ela Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda. Analisados os documentos, verificou-se que a apresentou a documentação em acordo, sendo considerada Habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. A Sra. Pregoeira informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Cristhian Carla B. Albuquerque	Cristhian Albuquerque



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

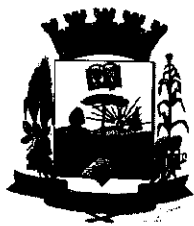
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, referente a licitação de Pregão, na forma Presencial nº 166/2013, que tem por objeto Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos:

- Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Global: 39.600,00

Fernandes Pinheiro, em 28 de novembro de 2013.


HAYDIANE CRISTINA BORA
PREGOEIRA OFICIAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:166/2013

Tipo: Menor preço unitário

Para: Comissão de Licitação

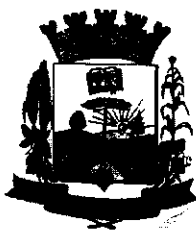
Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Pregão, na forma Presencial nº 166/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara as empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, vencedoras do processo, tendo por objeto a Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos:

- Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Global: 39.600,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara as empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, vencedoras do processo, tendo por objeto a Aquisição de fraldas para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social:

- Hemedic Produtos Hospitalares Ltda ME – Valor Global: 4.229,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:79F3AC89

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
164/2013**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, referente a licitação de Pregão, na forma Presencial nº 164/2013, que tem por objeto a Aquisição de fraldas para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social:

- Hemedic Produtos Hospitalares Ltda ME – Valor Global: 4.229,50

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:169488F8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
166/2013**

Contrato de prestação de serviços nº 227/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 166/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, CGC/MF nº 13.899/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos.

Valor Global Contratual: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 29/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:195941AF

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 166/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Pregão, na forma Presencial nº 166/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara as empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, vencedoras do processo, tendo por objeto a Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos:

- Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Global: 39.600,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:072ACEEE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
166/2013**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas abaixo indicadas, com respectivos valores globais, referente a licitação de Pregão, na forma Presencial nº 166/2013, que tem por objeto Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos:

- Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Global: 39.600,00

Fernandes Pinheiro, em 28 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:3851A948

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2013**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2013

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para animação do jantar de confraternização dos funcionários.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Stage Mix Produções Ltda ME
CNPJ: 16.878.439/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

PRAZO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de dezembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:1E140481

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160/2013**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013 – ASSESSORIA JURÍDICA**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda na forma abaixo.

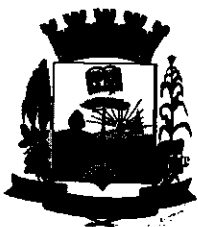
CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Schueda Sobrinho, nº 60, na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP 83.800-000, inscrita no CGC/MF nº 14.233.899/0001-05, neste ato devidamente representada pela sua sócia-administradora, a Srta. Cristhian Carla Bueno de Albuquerque, portadora do R.G nº 8.039.814-0 e CPF nº 029.290.069-43, residente e domiciliado à Rua Marechal Mallet, nº 68, apto 42, Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-230, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 166/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos, conforme serviços indicados a seguir:

- Acompanhamento e assessoramento no Departamento de Compras/Licitação para adequação dos procedimentos administrativos em geral frente à Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006;
- Auxílio na análise e na elaboração de Pareceres para recursos administrativos em processos licitatórios, bem como, para possíveis questionamentos do setor de Compras/licitação;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000060

- Auxílio na elaboração de editais de licitação atendendo ao controle de custos do Município de Fernandes Pinheiro-PR, mediante avaliação custo benefício da forma ideal das contratações juntamente com o Departamento de Compras e Licitações e em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Auxílio na execução de convênios na fase de processo licitatório e prestação de contas junto ao SICONV, Caixa Econômica Federal - CEF, SEDU, e demais Ministérios Federais e Secretarias de Estado;

- Diligências a órgãos do Governo Estadual para consulta e acompanhamento de processos;

- Consultoria em Controle Interno;

- Consultoria em Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;

- Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

- Consultoria na elaboração dos Anexos de Metas Fiscais;

- Consultoria em Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;

- Consultoria em Contabilidade Pública;

- Assistência na avaliação de Resultados e Metas de Resultado Primário, Nominal e de Gestão;

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), firmando o Valor Global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

**CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de documentos oficiais, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos a Administração Municipal ou seus gestores.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada ilegal ou irregular por parte do contratante, junto a documentos de orientação e correção de ações, quando sanáveis.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DIREITO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Consiste direito da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada de perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) arcar com as despesas de diligências em outros municípios, correspondente a alimentação, transporte e estadia, quando de obrigações de agenda da Administração Municipal provocadas pela própria Administração ou por instituições do Governo Estadual ou Federal;

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da Contratada:

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 166/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO CONTRATUAL**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000064

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.: _____

2. _____
R.G nº.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 227/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 166/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, CGC/MF nº 14.233.899/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para gestão de contratos e processos administrativos.

Valor Global Contratual: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 29/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém <u>065</u>
páginas numeradas de <u>001</u> a <u>065</u>
e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em <u>31/12/13</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013 – ASSESSORIA

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Schueda Sobrinho, nº 60, na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP 83.800-000, inscrita no CGC/MF nº 14.233.899/0001-05, neste ato devidamente representada pela sua sócia-administradora, a Srta. Cristhian Carla Bueno de Albuquerque, portadora do R.G nº 8.039.814-0 e CPF nº 029.290.069-43, residente e domiciliado à Rua Marechal Mallet, nº 68, apto 42, Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-230, resolveram firmar o presente termo aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

§ 1º - Em acordo com a Cláusula Sexta, § 1º do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, passando seu encerramento de 28/11/2014 para o dia 28/12/2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

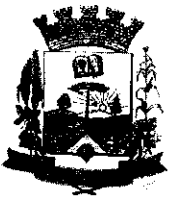
Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 166/2013 – ASSESSORIA

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Schueda Sobrinho, nº 60, na cidade de Mandrituba, Estado do Paraná, CEP 83.800-000, inscrita no CGC/MF nº 14.233.899/0001-05, neste ato devidamente representada pela sua sócia-administradora, a Srta. Cristhian Carla Bueno de Albuquerque, portadora do R.G nº 8.039.814-0 e CPF nº 029.290.069-43, residente e domiciliado à Rua Marechal Mallet, nº 68, apto 42, Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-230, resolveram firmar o presente termo aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

§ 1º - Em acordo com a Cláusula Sexta, § 1º do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, passando seu encerramento de 28/11/2014 para o dia 28/12/2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 166/2013

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 227/2013.

Instado a se manifestar acerca da possibilidade de prorrogação contratual, este Departamento Jurídico expõe suas razões a seguir:

Pela r. Secretaria de Administração foi formulado pedido de prorrogação do prazo previsto no contrato nº 227/2013, em que é parte a empresa Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda.

O prazo solicitado é de mais 30 dias, já que o contrato deverá encerrar-se no dia 28/11/2014.

Pontualmente, necessário destacar o relevante interesse da Administração na prorrogação, visto que o contrato versa sobre a consultoria da indigitada empresa nos processos administrativos do Município de Fernandes Pinheiro. Com o acúmulo involuntário de serviço, principalmente devido à realização de concurso público no corrente ano, a consultoria tornou-se indispensável à adequação jurídica e administrativa dos procedimentos internos, visando garantir a legalidade e eficiência dos atos administrativos.

Presente o interesse público, a decisão de prorrogar o contrato é legítima, estando de acordo com o princípio da legalidade, visto que o acréscimo está dentro do limite de 25% previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993. De mesma sorte, alude-se que a prorrogação não extrapola a vigência do crédito orçamentário, visto que não se estende além do exercício financeiro, nos exatos termos do art. 57 da Lei de Licitações.

Ainda, não é demais ressaltar que a Administração necessita da consultoria para encerramento de suas atividades concernentes ao exercício 2014, não podendo haver prejuízo pela interrupção dos serviços em andamento.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de prorrogação do contrato nº 227/2013 por mais 30 dias, através de termo aditivo, em prestígio ao relevante interesse da

1



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Administração, em conformidade ao disposto pela Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro/PR, 25 de novembro de 2014.


ANDREA BULKA SAHAIKO

Advogada

OAB/PR 66.239



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Departamento Licitações

Senhores

Em virtude da necessidade apresentada pela Administração de encerramento de atividades jurídicas e administrativas pertinentes ao exercício de 2014, solicito a prorrogação de prazo do Contrato nº 227/2013, do Pregão nº 166/2013, que tem por objeto a assessoria de processos administrativos, exercido pela empresa Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda.

Visto que o contrato original encerra-se em 28/11/2014, solicito prorrogação pelo prazo de 30 dias, sendo suficiente para encerramento das atividades do exercício 2014.

Atenciosamente

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro.

Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2013

Pregão, na forma Presencial nº 166/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda, CGC/MF nº 14.233.899/0001-05

Em acordo com a Cláusula Sexta, § 1º do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, passando seu encerramento de 28/11/2014 para o dia 28/12/2014

Data de assinatura: 28/11/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Ensino Superior
Gabriel Kruger
Cristiane Dal Molin

Estrutura Geral Da Educação De Fernandes Pinheiro
Joilson Viegandt
Marlei Viegandt de Meira
Jessica do Carmo Fiatcoski
Mauricila de Campos França
Luis Carlos Meneguel
Dari Gilberto Kuller

Gestão Democrática Da Educação
Marli Terezinha Viegandt Sausn
Evelise Luciane Pereira Kuller

Educação Integral
Ana Paula Niespodzinski
Luis Carlos de Pontes

Educação Profissional
Sandro José Ramos
Vanessa Maria da Cruz

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B8000B45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
166/2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2013
Pregão, na forma Presencial nº 166/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Albuquerque Assessoria e Consultoria Ltda. CGC/MF nº 14.233.899/0001-05
Em acordo com a Cláusula Sexta, § 1º do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, passando seu encerramento de 28/11/2014 para o dia 28/12/2014
Data de assinatura: 28/11/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:87C1872A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Tomada de Preços nº 025/2014:

Empresa: Osmair Rodrigues ME
Valor Global: R\$ 13.079,50

Empresa: Mariano Ivasko & Cia Ltda
Valor Global: R\$ 4.273,00

Empresa: T.R. Carpes & Cia Ltda
Valor Global: R\$ 19.362,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AF1AD52A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 025/2014, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação:

Empresa: Osmair Rodrigues ME
Valor Global: R\$ 13.079,50

Empresa: Mariano Ivasko & Cia Ltda
Valor Global: R\$ 4.273,00

Empresa: T.R. Carpes & Cia Ltda
Valor Global: R\$ 19.362,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9B4BCEB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
025/2014 - TR CARPES

Contrato de fornecimento nº 238/2014
Tomada de Preços nº 025/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: TR Carpes & Cia Ltda ME. CNPJ/MF sob 11.626.657/0001-85
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação
Valor Global Contratual: R\$ 19.362,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/12/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:020F444C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
025/2014 - OSMAIR

Contrato de fornecimento nº 236/2014
Tomada de Preços nº 025/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.